



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2017

Dispõe sobre a transformação da nomenclatura do Cargo de Monitor de PETI para Orientador Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 506/2010, e;

- **CONSIDERANDO** o reordenamento promovido pela instituição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) que unificou as regras, o repasse dos recursos e a dinâmica de trabalho anteriormente estabelecidas pelos programas Projovem Adolescente – serviço socioeducativo (PBVI), serviço de proteção social básica para crianças e pessoas idosas (PBVII) e serviço socioeducativo e de convivência do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PVMC/PETI) no intuito de avançar na consolidação e organização dos serviços e com isso fortalecer a gestão descentralizada dando maior autonomia ao Município para atuar de acordo com as necessidades do público da Assistência Social local.

- **CONSIDERANDO** as orientações repassadas pela Secretaria Nacional de Assistência Social, através da cartilha “Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Passo a passo”[1], que afirma ter o SCFV como objetivo principal complementar o trabalho social com as famílias e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social, bem como a disposição da mudança da nomenclatura dos membros da equipe de referência.

- **CONSIDERANDO** o teor do “10º passo” da cartilha “Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Passo a passo” trazer a previsão de novas nomenclaturas para as funções exercidas pela equipe de referência e que a função de Orientador Social é plenamente compatível com a de Monitor de PETI, tendo em vista ser exercida por profissional de nível médio com a responsabilidade de executar o SCFV, criando um ambiente de convivência participativo e democrático através de ações próprias;

- **CONSIDERANDO** o teor da Súmula nº 685 do STF que dispõe ser “inconstitucional toda modalidade de provimento de que propicie ao servidor investir-se sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido”.

- **CONSIDERANDO** que a jurisprudência tem se manifestado majoritariamente favorável à viabilidade de agrupar sob uma mesma denominação os cargos cujas atribuições, requisitos de qualificação, escolaridade, remuneração, habilitação profissional ou especialização exigidos para ingresso sejam idênticos ou essencialmente similares e que em sendo assim, não há que se falar em preterição à exigência de concurso público porque presente afinidade de atribuições e equivalência de vencimentos, isto é, identidade substancial entre os cargos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a nomenclatura do cargo efetivo de **Monitor de PETI para Orientador Social**, sem alteração das siglas, das unidades subordinadas e da remuneração.

Parágrafo Único - Ficam mantidos os atuais titulares dos cargos efetivos alterados no caput deste artigo, considerando a nova nomenclatura de Orientador Social.

Art. 2º - Deverão ser publicadas novas portarias para os servidores titulares do cargo efetivo transformado para que conste a nova nomenclatura.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Abril de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:255878D3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/04/2017. Edição 1490
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>